



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 128/IEF/NAR ARINOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0069784/2021-69

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RICARDO ALVES	CPF/CNPJ: 966.505.406-68	
Endereço Correspondência: RUA JOÃO PINHEIRO, nº. 382	Bairro: CENTRO	
Município: COROMANDEL	UF: MG	CEP: 38.550.000
Telefone: 38-99911-2931	E-mail: ricardomanfredini.23@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MONTE ALEGRE/COROMANDEL	Área Total (ha): 1.085,2867
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 6.431	Município/UF: Formoso - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126208-3AEA4CF26A7F4605883E3B8F3C2178EA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Aproveitamento de material lenhoso	3.000	m ³ de Carvão

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Aproveitamento de material lenhoso	3.000	m ³ de Carvão	23K	363.475	8.343.404

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	sequeiro	167,4700

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outro	Área antropizada	167,4700

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de Floresta Nativa	Produção de carvão vegetal	3.000,00	m ³

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 24/11/2021
- Data da Vistoria: 16/12/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 11/01/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação Aproveitamento de material lenhoso em uma área de 167,4700 hectares para produção de 3.000 m³ de carvão de floresta nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada FAZENDA MONTE ALEGRE/COROMANDEL, "está localizado no município de Formoso-MG e possui uma área total de 1.085,2867 ha equivalente á 16,70 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, o aproveitamento de material lenhoso é referente o DAIA 0030624/D, expedido em 19/11/2015 com validade até 19/11/2019.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob os nº. MG-3126208-3AEA4CF26A7F4605883E3B8F3C2178EA, ocorre diferença aceitável entre a área declarada e a área obtida no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 1.085,62 ha
- Área de Reserva legal averbada indicada no CAR: 448,57 há ou 41,32%;
- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 44,25ha;
- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 0,0ha.

- Situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 448,57 ha

A área está em recuperação: 0,0 ha

A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

- Formalização da Reserva Legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e Não Averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel;

Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;

Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmentos dentro do empreendimento.

- Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui mais de 20% de Reserva Legal.

As áreas de reserva legal estão preservadas e forma ligações com outras áreas de vegetação nativa e área de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O resto de exploração florestal ocorreu no ano de 2016, dispostos, foi disposto em leiras, o material lenhoso é decorrente da autorização DAIA 0030624/D, expedido em 19/11/2015 com validade até 19/11/2019.

A área objeto de 167,4700 ha atualmente não está sendo desenvolvida nenhuma atividade e possui o material lenhoso em estado avançado de decomposição, o aproveitamento deste material lenhoso se dará para carvoejamento.

Taxa de Expediente: Análise de Aproveitamento de material lenhoso, R\$ 1.277,86

Taxa florestal: Taxa referente à: 3.000 m³ de carvão de Vegetação Nativa R\$ 33.129,60

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em pesquisa aos dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se foi constatado que as camadas analisadas conforme critérios locais dispostos na DN 217/2017, não há restrições ambientais.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº. 217/2017, para Aproveitamento de material lenhoso em uma área de 167,4700 hectares para produção de 3.000 m³ de

carvão, para a atividade de agricultura de sequeiro, esta atividade se enquadra nas modalidades de licenciamento não passível.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 16 de Dezembro de 2021 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Monte Alegre no Município de Formoso-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0069784/2021-69** para aproveitamento de material lenhoso oriundo de uma supressão de uma área de 167,4700 hectares, onde a área será aproveitada para agricultura de sequeiro.

O Material lenhoso requerido para aproveitamento é proveniente da supressão de 167,47 hectares, restando sem suprimir uma área de 32,53 hectares, onde foi autorizado a supressão de 200 hectares autorizado através do DAIA 0030624-D do processo 07010000364/15, a supressão se deu no ano de 2016 e o material lenhoso encontra-se enleirado desde então sob intemperes da ação do tempo. O Aproveitamento do Material lenhoso será para a produção de carvão vegetal oriunda de floresta nativa.

Tomando por base o Inventário Florestal apresentado no processo 07010000364/15, onde o calculo é de 4.846,92 m³ de carvão para a supressão dos 200 hectares ou seja 24,23 m³ de carvão por hectare, sendo a área suprimida de 167,47 hectares, a volumetria de carvão é de 4.057,7981 m³, ou seja, a volumetria requerida é de 3.000 m³ de carvão, então não foi dado o aproveitamento econômico e comprovado a destinação do volume de 1.057,7981 m³ de carvão de floresta nativa, previamente autorizada junto ao processo/DAIA n°. 07010000364-15/0030624-D, onde a referida autorização encontra-se vencida em 19/11/2019.

Foi verificado próximo a área onde está disposto o material lenhoso, a presença da Rodovia MG - 400 e um pequeno aeroporto particular.

A área requerida para o aproveitamento de material lenhoso pode-se observar uma grande presença de espécies remanescentes de pequi e algumas espécies de ipê amarelo (caraíba).

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada á plana.

solo: Na área do empreendimento predomina o Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico Típico - LVAd1.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, com presença de pastagem.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anú preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, garça entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel, giboia, jararaca.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Aproveitamento de material lenhoso de vegetação nativa oriundo da autorização DAIA 0030624/D, expedido em 19/11/2015 com validade até 19/11/2019, no qual foi autorizado a supressão de vegetação nativa de cerrado em 200 hectares, para a produção de 4.846,92 m³ de carvão e 187 dúzias de achas e moirões, a supressão de vegetação ocorreu no ano de 2016, porém não foi dada a devida destinação do material lenhoso, onde o material lenhoso encontra-se enleirado na área, sofrendo processo de decomposição devido a ação do tempo, o aproveitamento do material lenhoso se dará para utilização da área para implantação de agricultura de sequeiro.

As 187 dúzias de achas e moirões, como informado, foi utilizado no cercamento da propriedade.

Conforme verificado in loco as espécies de pequi (Caryocar Brasilienses) permanecem na área requisitada.

O carvoejamento se dará na área requerida onde serão utilizados 14 fornos, com diâmetros de 3 metros e 2,2 metros de altura.

Próximo a área onde está disposto o material lenhoso, a presença da Rodovia MG - 400 e um pequeno aeroporto particular.

A propriedade possui uma área total 1.085,2867 ha equivalente á 16,70 módulos fiscais e 448,57 hectares de Reserva Legal (averbada) que representa 41,32 %do total do empreendimento.

A área averbada e indicada no CAR para Reserva Legal é da tipologia de cerrado típico, está preservada e forma corredores ecológicos com outros fragmentos de vegetação nativa na propriedade e com as

propriedades vizinhas.

Sugere-se o deferimento do pedido da solicitação Aproveitamento de material lenhoso em uma área de 167,4700 hectares para produção de 3.000 m³ de carvão, e continuando mantendo todos os pequizeiros na área.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação - adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico - aumento da produção de alimentos, através da produção de alimentos.

6.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual n°. 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7.CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação Aproveitamento de material lenhoso em uma área de 167,4700 hectares para produção de 3.000 m³ de carvão, para implantação de agricultura de sequeiro na propriedade do Sr. RICARDO ALVES, no município de Formoso- MG, continuando mantendo todos os pequizeiros presentes na área requerida.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei n°. 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia
MASP: 118.0559-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 01/08/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50654046** e o código CRC **97822B50**.

Referência: Processo nº 2100.01.0069784/2021-69

SEI nº 50654046